

Autuado em 18/01/2023

TLR
OK!

CAPA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.18.01

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Dotação Orçamentária:
10.02.13.392.0024.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS:
3.3.90.39.00

Ordenador de Despesas: Riana Jéssica da Rocha Araújo

Icapuí/CE – Brasil



Empresa: *Sonho Doce*
CNPJ: 32828145/0001-71
Endereço: Av. Ciriaco SIN
Telefone: (88) 996136130
Cep: 62810000

Objeto: Aquisição Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolo á base de farinha de trigo, medido aproximadamente 30 metros, com recheio e serviço de confeitaria.	Und	1	17.000,00	17.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 17.000,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Icapuí - CE, 10 de Janeiro de 2023

Tainos da Silva Reigo

NOME
CPF: 046118753-18



Empresa: Mistura do Nordeste
CNPJ: 07.551.032/0001-24
Endereço: Serra de Olho D'água
Telefone:
Cep: 62.810-000

Objeto: Aquisição Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolo á base de farinha de trigo, medido aproximadamente 30 metros, com recheio e serviço de confeitaria.	Und	1	17.200,00	17.200,00

Valor Total da Proposta: R\$ 17.200,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Icapuí - CE, 12 de primeiro de 2023

Silvanete Silva.
NOME
CPF: 662.821.283-15



Empresa: JOÃO BOSCO PORTO JUNIOR 66010748382
CNPJ: 35.615.048/0001-99
Endereço: TRAVESSA ENGENHEIRO ELO. DE ASSIS FILHO
Telefone:
Cep:

Objeto: Aquisição Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolo à base de farinha de trigo, medido aproximadamente 30 metros, com recheio e serviço de confeitaria.	Und	1	17.500,00	17.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 17.500,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Icapuí - CE, 11 de JANEIRO de 2023

JOÃO BOSCO PORTO JUNIOR
NOME
CPF: 66010748382

Serviços Web



Você está em: Portal de Serviços / (/Portal/)Serviços Web (/certidaoweb)

Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Buscar Empresas

A emissão de Certidão Simplificada de empresas MEI, não extintas, está temporariamente suspensa seguindo instrução do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Parte do nome da Empresa (sem acentuação):

OU

Município (opcional e sem acentuação):

OU

NIRE da matriz (somente números):

OU

CNPJ da matriz (somente números):

32828145000171



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Buscar

Resultados

Ação	Nome da Empresa	Nire	CNPJ	Município	Situação
Selecionar	TAIRES DA SILVA REGO 04611875318	23803938101	32828145000171	ICAPUI	ATIVA

1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: TAIRÉS DA SILVA REGO HABILITAÇÃO: 03/07/2022

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/02/1993 ICAPUIÇE

4. DATA EMISSÃO: 03/07/2022 VALIDADE: 03/07/2023 ACC: P

5. DOC IDENTIDADE (ORG EMISSOR / UF): 20070765778 SSPDS CE

6. CPF: 046.116.753-18 7. Nº REGISTRO: 07864396646 8. CAT. VEIC: AB

9. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

10. FILIAÇÃO: ISMAIRO FELIX REGO

11. IRMÃOS: MIRANHEDE MARIA DA SILVA

12. ENDEREÇO: [Redacted]

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
D	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
E	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
F	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
G	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
H	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
I	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
J	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
K	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
L	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
N	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
O	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
P	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Q	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
R	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
S	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
T	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
U	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
V	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
W	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
X	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Y	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Z	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

[Redacted Signature Area]

BRASIL
MARCO ANTONIO FERREIRA DE MOURA
DELEGADO - 2

ASSINATURA DO EMISSOR
63005901332
CE189718446

2160266929

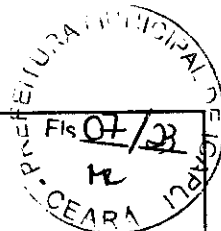
CEARÁ

VALIDADE DO CARRICÓTIPO NACIONAL
2160266929

2160266929



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ PERMITIDO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO

ANO 2023	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10798821	No. DO ALVARÁ 2023000032	DATA VALIDADE 31/12/2023
---------------------------	---	---	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE TAIRES DA SILVA REGO 04611875318 SONHO DOCE DOCUMENTO C.N.P.J.: 32.828.145/0001-71
--

ENDEREÇO DO DOMÍLIO FISCAL AV. NEWTON FERREIRA SN Bairro: CENTRO - Cidade ICAPUI CEP 62810000	PORTE DA EMPRESA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL No. do Processo
--	--

CÓDIGO 1091102	ATIVIDADE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
--------------------------	---

CNAE 1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria própria
------------------------	---

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento 07:00 ÀS 18:00H	AREA 1,00	INSCRIÇÃO ISENTA

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES
OBSERVAÇÕES ESTA AUTORIZAÇÃO SERÁ NULA DE PLENO DIREITO QUANDO INFRINGIR QUALQUER LEI OU REGULAMENTAÇÃO SEJA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. Este alvará deverá ser afixado em local visível em caso de atividade estabelecida, sendo o descumprimento sujeito a multa.

ICAPUI, 16 de Janeiro de 2023	CÓD. DE VALIDAÇÃO 01004237A00010798821
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.icapui.ce.gov.br	

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:		
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento	2. Mudar de Endereço	3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social	5. Encerrar a Atividade da Empresa	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.828.145/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TAIRES DA SILVA REGO 04611875318

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SONHO DOCE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV NEWTON FERREIRA	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 62.810-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAIRESREGOICAPUI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9286-6655
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 10:10:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 22/03/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10798821	CNPJ/CPF: 32828145000171	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TAIRES DA SILVA REGO 04611875318

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) SONHO DOCE	TIPO EMPRESA MEI
---	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
1091102 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA
5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
138- 1.38 5.0000% - Organização de festas e recepções: bufettrecepções: bufett

CEP 62810000	LOGRADOURO AV. NEWTON FERREIRA	NÚMERO SN
-----------------	-----------------------------------	--------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE
-------------	---------------------------	---------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2023
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? SIM	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
--------------------------------	-------------	--------------------------------	---------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . / -	DATA DE INSERÇÃO 22/03/2021
------------------------------	----------------	--------------------------------

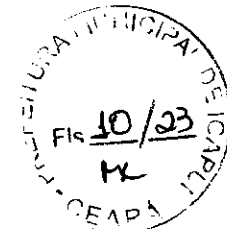
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAIRES DA SILVA REGO 04611875318
CNPJ: 32.828.145/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:47 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **4719.DCF0.43BB.9C89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202301202601

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 068865821
CNPJ / CPF: 32828145000171
RAZÃO SOCIAL: TAIRES DA SILVA REGO 04611875318

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/01/2023 ÀS 12:21:02
VÁLIDA ATÉ 14/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2023000022

Razão Social

TAIRES DA SILVA REGO 04611875318

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00010798821

C.N.P.J.: 32828145000171

Bairro

CENTRO

CEP

62810000

Localizado AV. NEWTON FERREIRA, SN - - ICAPUI-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110841 - TAIRES DA SILVA REGO 04611875318

Endereço

NEWTON FERREIRA, SN

Documento

C.N.P.J.: 32.828.145/0001-71

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

2023000022/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 13 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/03/2023

COD.VALIDAÇÃO 2023000022



[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.828.145/0001-71

Razão

TAIRES DA SILVA REGO 04611875318

Social:

Endereço: AV NEWTON FERREIRA SN / CENTRO / ICAPUI / CE / 62810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

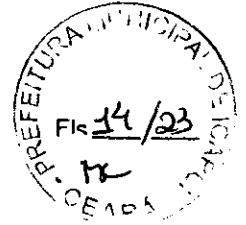
Certificação Número: 2023011613160267215160

Informação obtida em 17/01/2023 09:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAIRES DA SILVA REGO 04611875318 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.828.145/0001-71
Certidão nº: 1828745/2023
Expedição: 13/01/2023, às 10:13:26
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAIRES DA SILVA REGO 04611875318 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.828.145/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará	
---	--	---

Cadastro atualizado até: 15 / 1 / 2023

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF:	32.828.145/0001-71	Inscrição Estadual:	06.886582-1
Razão Social:	TAIRES DA SILVA REGO 04611875318		

ENDEREÇO

Logradouro:	NEWTON FERREIRA		
Número:	00S/N	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	ICAPUI	UF:	CEARA
CEP:	62.810-000	Telefone:	000092866655

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predomin
CNAE Fiscal Secundário:	-
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO (EM EDITAL)
Data de Início de Atividade:	25 / 2 / 2019
Data da Situação Cadastral:	1 / 2 / 2022
Regime de Recolhimento:	MEI
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	NAO
Data Obrigatoriedade NF-e:	
Obrigado a EFD:	NAO
Data Obrigatoriedade EFD:	
Opção Simples:	SIM
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 16 / 1 / 2023

[Voltar para seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)
[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ICAPUÍ**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TAIRES DA SILVA REGO 04611875318 - MEI, CNPJ nº 32.828.145/0001-71.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ICAPUÍ

Terça-feira, 17 de Janeiro de 2023 às 19:14:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de Junho de 2020, a requerimento, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **TAIRES DA SILVA REGO 04611875318**, EMPRESÁRIO, NIRE 2380393810-1, CNPJ 32.828.145/0001-71, ATIVA, com sede na AVENIDA NEWTON FERREIRA, S/N, BAIRRO CENTRO, ICAPUI/CE. Certifica que as atividades da empresa são:

1091102 FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO
PRÓPRIA PRINCIPAL

5620102 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE SECUNDARIA

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Fortaleza, 17 de Janeiro de 2023. Nada mais.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará



DESPACHO

Icapuí/CE, 16 de janeiro de 2023.

**Ao Ilmo. Sr.
Cristian Dáxi Costa Ferreira
Assessor Jurídico
Nesta.**

Sr. Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo, solicitamos parecer jurídico considerando a fundamentação a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

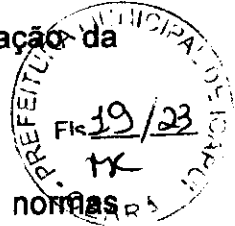
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O bolo comemorativo da emancipação política e administrativa do município de Icapuí se tornou um símbolo durante a Semana Cultural, que ocorre anualmente. O evento acontece em praça pública, sendo a repartição do bolo comemorativo um dos pontos altos dos festejos. A tradição acontece há alguns anos, sendo que o tamanho do bolo representa a idade do município.

Assim, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

da confecção para fornecimento do um bolo à base de farinha de trigo, medindo aproximadamente 30 metros, com recheio e serviço de confeitaria, se faz necessário para complementar as atividades comemorativas, presente na programação da Semana Cultural.



Portanto, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas, a Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar **Taires da Silva Rego 04611875318 - ME**, conforme assim nos libera o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações vigentes, que preceitua o seguinte:

Art. 24 - "É dispensável a licitação":

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram realizadas pesquisas de preços no mercado junto a profissionais que atuam no ramo do objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que Taires da Silva Rego 04611875318 - ME apresentou o menor preço. Vale constar que o preço ofertado é compatível com os praticados no mercado.

Os produtos oferecidos são compatíveis com o objeto solicitado e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

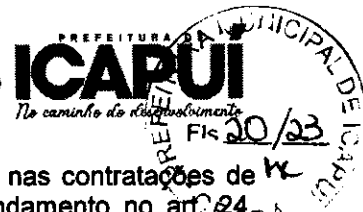
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo as 03 (três) coletas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

✓

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



"Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

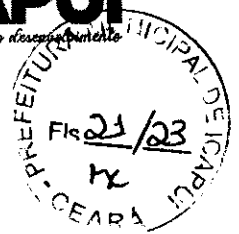
De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA

A escolha neste processo para sacramentar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento dos itens pretendidos, foi:

Taires da Silva Rego 04611875318 - ME, CNPJ: 32.828.145/0001-71, sita à Av. Newton Ferreira, s/n, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, VALOR R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)



DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando os itens exigidos na legislação.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 170/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Cristian Daxi
Costa Ferreira para responder pelo
cargo que indica e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo
Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe
confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de
1992,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) CRISTIAN DAXI COSTA FERREIRA, portador
do RG nº 002576804 SSP/RN e do CPF nº 046.066.193-09, para ocupar o
cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria
Municipal de Governo de Icapuí.

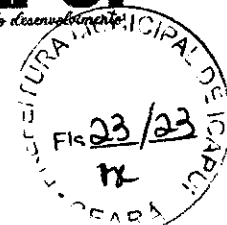
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 09 de fevereiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de
costume por afixação da mesma data.*



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Município de Icapuí – Secretaria de Cultura e Turismo, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo à base de farinha de trigo, medindo aproximadamente 30 metros, com recheio e serviço de confeitaria, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo. Dispensa de Licitação, com base no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Possibilidade.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº. 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo à base de farinha de trigo, medindo aproximadamente 30 metros, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo, como posto na Justificativa da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, no termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada 'Lei das Licitações', foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, 'a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade'.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o Ordenador de Despesas sugere que o fornecimento se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (g.n).

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

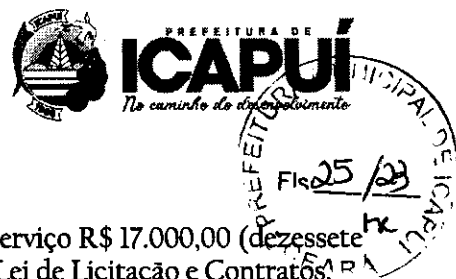
A Lei nº. 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Fls. 24/23
HX





Pública.

In casu, observa-se que o menor valor orçado do presente serviço R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) está abaixo do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade do contratado, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Por todo exposto esta Assessoria Jurídica aprova a contratação direta, e se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.


Por todo exposto esta Assessoria Jurídica e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, manifesta-se pela possibilidade da contratação direta de Taires da Silva Rego 04611875318 - ME, CNPJ: 32.828.145/0001-71, sita à Av. Newton Ferreira, s/n, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000. VALOR R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para fornecer os itens solicitados, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

À consideração superior.

Este é o parecer.

S.M.J.

Icapuí - CE, 17 de janeiro de 2023.


Cristian Daxi Costa Ferreira
OAB-RN Nº 15.898
Assessora Jurídica

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO N° ---/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO COM A SRA -----, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado por sua Secretária o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Icapuí - Ceará, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a Sra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com residência em xxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação n°. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 atualizada pela Lei n° 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo à base de farinha de trigo, medindo aproximadamente 30 metros, com recheio e serviço de confeitaria.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - Os itens serão ofertados em sua totalidade em atendimento a requisição escrita expedida pelo Setor de Compras, e assinadas pelo servidor responsável.

3.2 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do presente contrato, do número da dispensa de licitação, bem como a identificação

da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

3.3 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e local autorizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O presente contrato terá vigência de _____ a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

4.2 - O objeto do certame deverá ser entregue da seguinte forma: a) O bolo deverá ser entregue no dia _____, até as _____ hs (_____) horas, a ser montado sobre uma base fixa no endereço _____, em local e posição definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, devidamente alinhado e obedecendo as boas condições de higiene.

4.3 - O bolo não poderá apresentar pedaços amassados, devendo ter aparência homogênea e com as cores estipuladas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.4 - Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

4.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 - O fornecimento dos produtos dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento referente aos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2 - É vedada a antecipação de pagamento.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.

5.4 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) apresentação pela Contratada da nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Secretaria de Cultura e Turismo da prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
- b) certificação (atesto) referente ao quantitativo dos produtos entregues, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
- c) apresentação pela Contratada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas para participar da dispensa de licitação originária deste contrato.

5.5 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^N$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



5.6 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

5.7 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pelo Fundo Municipal de Cultura e Turismo na dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0024.2.097

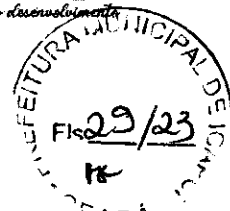
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de _____ a _____ contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar integralmente o objeto do presente contrato e o estabelecido em suas cláusulas, sob pena de o mesmo ser rescindido.



- 9.2 - Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto.
9.3 - Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual.
9.4 - Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio.
9.5 - Atender a todas as condições exigidas pela Contratante.
9.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
9.7 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais entre a Contratada e seus empregados decorrentes da execução do presente contrato.
9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 2023.01.18.01.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições legais.
10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
10.3 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias visando propiciar o perfeito cumprimento do contrato.
10.4 - Fazer a solicitação de entrega dos produtos.
10.5 - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos.
10.6 - Promover, por meio do servidor designado pela Contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
10.7 - Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 - A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

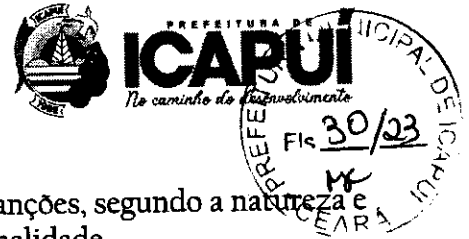
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS CONTRATADOS

- 12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
12.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 - Se a Contratada incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão; e



IV. declaração de inidoneidade.

13.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Processo de Dispensa de Licitação;
- b) A proposta apresentada pela Contratada.

16.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Icapuí/CE.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Icapuí-CE, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Educação

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

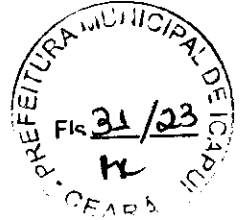
Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

DESPACHO

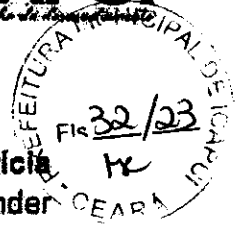


**Ao
Setor de Contabilidade**

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo.

Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



PORTARIA Nº 265/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) **Ana Patrícia Pereira de Freitas** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS**, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de maio de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.





SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

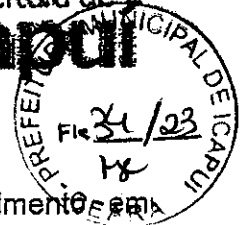
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02.13.392.0024.2.097 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2023.

Ana Patrícia Pereira de Freitas
Coordenadora de Contabilidade



PORTARIA Nº 120/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, Inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO**, portadora do RG nº 2000002271096-2 SSP/CE e do CPF nº 946.588.623-87, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA**, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Icapuí.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, Inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, a Secretária será a ordenadora de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse da Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de fevereiro de 2021, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de fevereiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí-CE, 18 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 348/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Icapuí,



RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF de nº. 464.143.***-00;
- 1º Membro: a Sra. MARIA JERUSA DA COSTA, portadora do CPF de nº. 028.659.***-67;
- 2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF de nº. 787.470.***-34.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 07 de novembro de 2022.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



Prefeito Empreendedor



Prefeito Amigo do Criança



ESCOLA NOTA DEZ





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pela Secretária de Cultura e Turismo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira e parecer jurídico.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2023.01.18.01.


III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetida à apreciação da Autoridade Superior.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Cultura e Turismo.

Prezado Senhor,

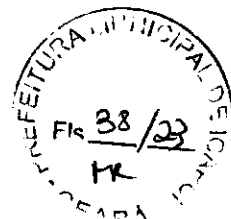
HZ 

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.



Icapuí – CE, 18 de janeiro de 2023.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL

Maria Jerusa da Costa
Maria Jerusa da Costa
Membro da CPL


Elinaldo Alves da Silva
Membro da CPL

PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Controlador Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapui e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 99462, de 27 de Janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itapui.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **VALÉRIA DA SILVA TOMÁS**, portadora do RG nº 98028090394 SSP/CE e de CPF nº 806.557.998-89, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral de Itapui.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 079/2018, de 31 de agosto de 2018, o Controlador será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse do Controlador Geral de Itapui - CE se dará automaticamente no dia 01 de Janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Itapui - CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; COMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Itapui - CE, aos 04 de Janeiro de 2021.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapui, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 2023.01.18.01

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.18.01**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo.

3. O Secretária Municipal de Cultura e Turismo informa que o bolo comemorativo da emancipação política e administrativa do município de Icapuí se tornou um símbolo durante a Semana Cultural, que ocorre anualmente. O evento acontece em praça pública, sendo a repartição do bolo comemorativo um dos pontos altos dos festejos. A tradição acontece há alguns anos, sendo que o tamanho do bolo representa a idade do município; Que a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção para fornecimento de um bolo à base de farinha de trigo, medindo aproximadamente 30 metros, com recheio e serviço de confeitaria, se faz necessário para complementar as atividades comemorativas, presente na programação da Semana Cultural.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).



6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)

9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Cultura e Turismo elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

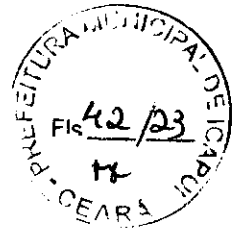
10. Analisando-se o Processo de Dispensa de Licitação N° 2023.01.18.01 e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado

encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL n° 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente Parecer a apreciação da Ilustríssima Secretária, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

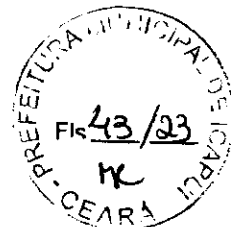
É o Parecer.



Icapuí – CE, 18 de janeiro de 2023.


Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO na condição de Secretária de Cultura e Turismo;

DECLARA:

Com fundamento ao que exprime o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo.

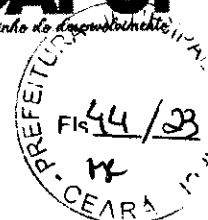
CONTRATADA: Taires da Silva Rego 04611875318 – CNPJ: 32.828.145/0001-71

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Assim, nos termos do caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar que será procedida a devida ratificação da presente dispensa para fins de contratação da empresa.

Icapuí – CE, 19 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A vista da exposição dos anteriormente citados, alicerçado no parecer jurídico e no respaldo legítimo do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes anteriormente invocados, autorizo desta feita a contratação dos respectivos serviços. Para tanto, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo.

CONTRATADA: Taires da Silva Rego 04611875318 – CNPJ: 32.828.145/0001-71

VALOR GLOBAL: R\$17.000,00 (dezessete mil reais)

Publique -se a presente decisão.

Icapuí – CE, 19 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretária de Cultura e Turismo, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo.

CONTRATADA: Taires da Silva Rego 04611875318 – CNPJ: 32.828.145/0001-71

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.18.01.

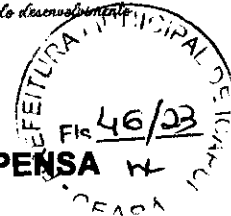
Extrato de ratificação emitido pelo Secretária de Cultura e Turismo do Município de Icapuí.

Icapuí – CE, 19 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

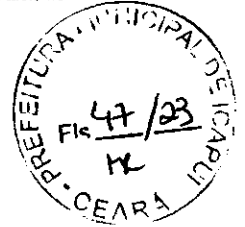
OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 19/01/2023, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

O Secretária de Cultura e Turismo ratifica o Termo de Dispensa nº. 2023.01.18.01, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo. Tendo como Pessoa Física. CONTRATADA: Taires da Silva Rego 04611875318 – CNPJ: 32.828.145/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) Icapuí-CE, 19 de janeiro de 2023. Riana Jéssica da Rocha Araújo. Secretária de Cultura e Turismo.



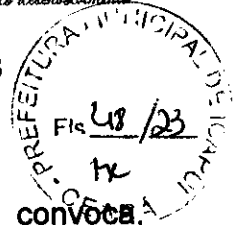
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2023.01.18.01 para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo foi afixado no dia 19 de janeiro de 2023, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 19 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura Turismo

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.18.01**



A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Icapuí convoca, através da presente, o representante legal da empresa TAIRES DA SILVA REGO 04611875318 - ME - CNPJ nº 32.828.145/0001-71, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Secretaria de Administração e Finanças, Av. 22 de janeiro, n.º 5183, Centro, Icapuí-CE - Setor de Licitações.

HORÁRIO: das 07:30hrs às 13:30hrs.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará às sanções previstas em lei.

Sendo o que momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Icapuí-CE, 19 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



CONTRATO Nº 041/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO COM TAIRES DA SILVA REGO 04611875318 - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Riana Jéssica da Rocha Araújo, doravante denominado de CONTRATANTE e Taires da Silva Rego 04611875318 - ME, CNPJ: 32.828.145/0001-71, situada à Av. Newton Ferreira, s/n, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2023.01.18.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
01	Bolo à base de farinha de trigo, medindo aproximadamente 30 metros, com recheio e serviço de confeitaria.	und	01	17.000,00	17.000,00
Valor Total					17.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO

3.2 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do presente contrato, do número da dispensa de licitação, bem como a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

3.3 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2023, a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

4.2 – O objeto do certame deverá ser entregue da seguinte forma:

4.2.1 - O bolo deverá ser entregue no dia **22 de janeiro de 2023**, até as 16hs30min. (Dezesseis horas e trinta minuto) horas, a ser montado sobre uma base fixa na Praça Adauto Róseo, em local e posição definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, devidamente alinhado e obedecendo as boas condições de higiene.

4.3 - O bolo não poderá apresentar pedaços amassados, devendo ter aparência homogênea e com as cores estipuladas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.4 - Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

4.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

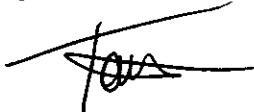
4.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 - O fornecimento dos produtos dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

 J

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento referente aos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2 - É vedada a antecipação de pagamento.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.

5.4 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) apresentação pela Contratada da nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Secretaria de Cultura e Turismo do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao serviço prestado, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) apresentação pela Contratada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas para participar da dispensa de licitação originária deste contrato.

5.5 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

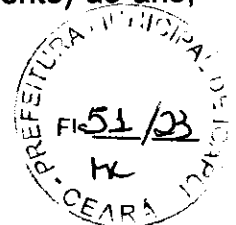
5.6 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelos produtos fornecidos, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

5.7 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

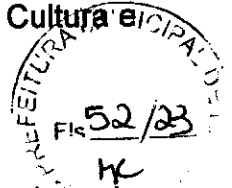


6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pelo Fundo Municipal de Cultura e Turismo na dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0024.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2023 contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar integralmente o objeto do presente contrato e o estabelecido em suas cláusulas, sob pena de o mesmo ser rescindido.

9.2 - Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto.

9.3 - Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual.

9.4 - Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio.

9.5 - Atender a todas as condições exigidas pela Contratante, incluindo equipe para os serviços de distribuição do bolo para a população.

9.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais entre a Contratada e seus empregados decorrentes da execução do presente contrato.

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 2023.01.18.01.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições legais.

10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

10.3 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias visando propiciar o perfeito fornecimento dos produtos.

10.4 - Fazer a solicitação de entrega dos produtos.

10.5 - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos.

10.6 - Promover, por meio do servidor designado pela Contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.7 - Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS CONTRATADOS

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

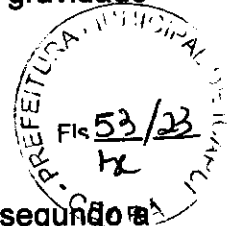
12.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Se a Contratada incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

13.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1- Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Processo de Dispensa de Licitação;
- b) A proposta apresentada pela Contratada.

16.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Icapuí/CE.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Icapuí-CE, 19 de janeiro de 2023.



Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

Taires da Silva Rego
Taires da Silva Rego 04611875318
CNPJ: 32.828.145/0001-71
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Aliton Brasil da Costa Rodrigues*
CPF: 069 175 313 08

Nome: *Caruêdo da Silva*
CPF: 008 722 143 -89

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº: 2023.01.18.01**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo.

CONTRATADA: Taires da Silva Rego 04611875318

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo

ASSINA PELA CONTRATANTE: Riana Jéssica da Rocha Araújo

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

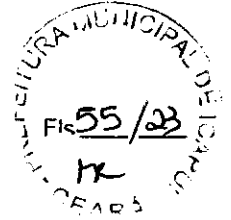
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2023.



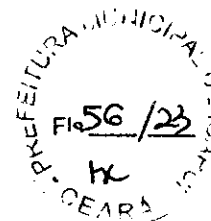
Icapuí - CE, 19 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo deste Município em data de 19/01/2023 na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



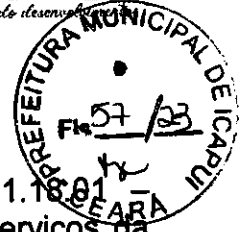
Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2023.01.18.01 para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí, conforme especificações da Secretaria de Cultura e Turismo, foi afixado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí - CE, 19 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº. 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.18.01
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção do Bolo para comemoração dos 38 anos de Emancipação Política da Cidade de Icapuí. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: Taires da Silva Rego 04611875318 - CNPJ Nº 32.828.145/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023. Riana Jéssica da Rocha Araújo **Secretária de Cultura e Turismo**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FR 58 / 23
M
-CEARA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.23.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 25 de Janeiro de 2023 às 17:00 horas, encerramento de acolhimento das propostas: Dia 06 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas. Início da sessão: Dia 06 de Fevereiro de 2023 às 10:30 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos www.comprasjardimceara.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. Jardim/CE, 23 de Janeiro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, torna público o Resultado do julgamento das propostas apresentada pelas licitantes participantes da Tomada de Preços de N.º IN-TP010/22, cujo objeto é a Execução dos serviços de reforma do prédio da antiga cadeia pública, na sede do Município de Independência/CE, é declarada vencedora a licitante Medeiros Construções e Serviços LTDA, inscrita no CPNJ Nº 07.615.710/0001-75, no valor global de 358.986,97 (Trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacaoindependencia@gmail.com. Independência/CE, 23 de janeiro de 2023. Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.20.01 - SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Fevereiro de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.01.20.01 - SRP, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de combustível e lubrificantes, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. Solonópole, 23 de janeiro de 2023. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 16.01.01/2023-SRP. Objeto: seleção de empresa visando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, baterias e ou acumuladores e produtos afins dos veículos vinculados e pertencentes as diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE. Tipo: Menor Preço Por Lote - maior percentual de desconto de tabela de preços das concessionárias autorizadas ou tabela AUDATEX. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 06 de fevereiro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Formalização de lances: 06 de fevereiro de 2023 as 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 17.01.01/2023-SMAS. Objeto: aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita e serviço de traslado de cadáveres, de responsabilidade da secretaria municipal de assistência social do município de Tabuleiro do Norte referente ao exercício de 2023. Tipo: Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 06 de fevereiro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Formalização de lances: 06 de fevereiro de 2023 as 09h30min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.18.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONFECCÃO DO BOLO PARA COMEMORAÇÃO DOS 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE ICAPUÍ. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: TAIRE DA SILVA REGO 04611875318 - CNPJ Nº 32.828.145/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2023. RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 040/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.13.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "DISCO DE VINIL" PARA ACOMPANHAR OS CALOUROS DO CONCURSO "A MAIS BELA VOZ DE ICAPUÍ" DURANTE AS FESTIVIDADES DOS 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2023". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME - CNPJ: 19.291.982/0001-46. VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (DOZE MIL, SETECENTOS REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2023. RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº. 012/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "DESEJO DE MENINA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 38 (TRINTA E OITO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2023", NO DIA 21 DE JANEIRO 2023, COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NA PRAÇA ADAUTO RÓSEO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA. - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2023. RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 013/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.10.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "ZEZO POTIGUAR" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 38 (TRINTA E OITO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2023", NO DIA 18 DE JANEIRO 2023, COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NA PRAÇA ADAUTO RÓSEO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº. 23.626.845/0001-92. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2023. RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

